

Circular nº 340/2026

Brasília, 11 de agosto de 2026.

Às Seções Sindicais, às Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Convoca o 16º CONAD Extraordinário do ANDES-SN.

Companheiras(os),

Considerando que o artigo 24 do Estatuto do ANDES-SN autoriza que *“nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperiosos e justificados, o CONAD pode deliberar sobre o previsto no inciso I do art. 15, ad referendum do CONGRESSO subsequente”*, e que o Estatuto do ANDES-SN em seu artigo 26, inciso II, estabelece que o CONAD se reúne *“extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das S.SIND ou pela DIRETORIA, em data e local fixados por quem o requerer”*.

Considerando a resolução aprovada no 44º CONGRESSO, conforme o que segue:

Que os temas e propostas de TR do Tema IV relacionados as questões financeiras, administrativas, organizativas apresentados no 44º Congresso do ANDES-SN, que são: itens 1, 2, 3 e 6 do TR 79; TR 80; TR 83; TR 85; TR 86; TR 87; TR 88; TR 89; TR 90; TR 91; TR 93; TR 94; TR 95, os quais apontam possíveis mudanças estruturantes, sejam debatidos em seminário preparatório para o CONAD Extraordinário, em Brasília no primeiro semestre de 2026, garantindo a presença de um(a) dos(as) signatários(as) destes, dos TA e TR supracitados sejam reapresentados no CONAD Extraordinário sobre questões organizativas, políticas, administrativas e financeiras do ANDES-SN. O CONAD Extraordinário será realizado em Brasília, no mês novembro de 2026. (Grifo nosso)

Fica convocado o 16º CONAD Extraordinário para os dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026.

O CONAD será organizado pela Diretoria Nacional, em Brasília (DF), e terá como tema central: **“Fortalecer o ANDES-SN: questões organizativas, administrativas, políticas e financeiras em debate”**.

Encaminhamos anexa a proposta de pauta e de cronograma do evento e chamamos a atenção para as seguintes orientações:

1 – APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 – DOS PRAZOS

1.1.1 – Os textos das **seções sindicais e das(os) sindicalizadas(os)** deverão ser enviados para o ANDES-SN **até às 23h59 do dia 20 de setembro de 2026**, por e-mail (secretaria@andes.org.br), em conformidade com a resolução do 42º CONGRESSO:

*Os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da diretoria do ANDES-SN, diretorias das seções sindicais ou **assinados por pelo menos cinco sindicalizada(o)s**, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto-resolução, exceto sobre conjuntura.*

1.1.2 – **Não haverá Anexo ao Caderno de Textos, conforme resolução do 42º CONGRESSO.**

1.1.3 – Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas as deliberações do 42º CONGRESSO (Fortaleza/CE, 26 de fevereiro a 1º de março de 2024) registradas a seguir:

Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato, a critério da plenária de delegados.

1.1.4 – Os textos a serem submetidos à Plenária de Instalação deverão ser apresentados, até uma hora antes do início da plenária, à comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo às(aos) proponentes do texto recurso à Plenária de Instalação, em caso de negativa, nos termos da resolução do 64º CONAD do ANDES-SN.

1.2 – DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1 – Os textos das seções sindicais e das(os) sindicalizadas(os) para integrarem o Caderno de Textos deverão:

1.2.1.1 – Ater-se ao temário do 16º CONAD Extraordinário:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura, Movimento Docente e os desafios político-organizativos do Sindicato Nacional;

Tema II – Questões Organizativas, Administrativas, Financeiras e Políticas do ANDES-SN.

1.2.1.2 – Indicar o tema do texto (I ou II) e seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando tornar os debates mais profícuos, bem como agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

1.2.1.3 – Pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.

1.2.1.4 – Conter no máximo 10 páginas, observando-se:

- Formato Word;
- Margem superior – 3 cm;
- Margem inferior – 2 cm;
- Margem esquerda – 2 cm;
- Margem direita – 2 cm;
- Fonte – Times New Roman tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas – simples;
- Espaçamento entre parágrafos – antes: 5pt; depois: 5pt;
- Título maiúsculo/negrito – letra 14; alinhamento justificado.
- Parágrafos justificados;
- Nota de rodapé – Fonte Times New Roman tamanho 8.

1.2.1.5 - Não será admitida a publicação de textos apresentados fora do prazo estabelecido para o Caderno de Textos.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

2.1.1 – As(Os) delegadas(os) do CONAD só podem ser indicadas(os)/eleitas(os) por meio de decisão de assembleia da seção sindical ou AD - seção sindical, seguindo os dispostos nos artigos 13, 25 e 48 do Estatuto do ANDES-SN:

***Art. 13.** Parágrafo único:*

É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário nas instâncias de deliberação do ANDES-SINDICATO NACIONAL e de suas SEÇÕES SINDICAIS ou AD SINDICAIS.

***Art. 25.** O CONAD é composto:*

*I - por um(a) **(1) delegado(a)** de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;*

*II - por um(a) **(1) delegado(a)** representativo(a) do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;*

III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuado(a)s aquele(a)s cujo âmbito de competência e

atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.

V - pelo(a) Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observador(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 48 (...).

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, quando a IES for derivada da incorporação ou reestruturação de mais de uma IES preexistente, será ampliada, de modo excepcional, a jurisdição daquela que tiver o maior número de docentes sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL que foram realocados na IES derivada.

§ 3º. É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário nas assembleias gerais do(a)s sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL e de suas S.SIND e AD-S.SIND.

§ 4º. É vedada a realização de assembleias gerais do(a)s sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL e de suas S.SIND e AD-S.SIND em formato virtual ou híbrido.

§ 5º. É vedada a realização de plebiscitos em substituição ou sobreposição à Assembleia Geral como instância deliberativa do(a)s sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL e de suas S.SIND ou AD-S.SIND.

2.1.2 – As seções sindicais e AD-seções sindicais de Instituições multicampi devem observar o disposto no art. 48, parágrafo 6º, do Estatuto do ANDES-SN:

§ 6º Nas S. SIND e AD-S. SIND multicampi, a assembleia geral pode ocorrer:

a) por videoconferência, conectando dois ou mais campi, desde que assegurada a transmissão simultânea e a participação presencial do(a)s sindicalizado(a)s reunido(a)s nos locais previamente estipulados em edital de convocação, não sendo aceitos votos por meio de conexão individual de sindicalizado(a)s através de tecnologias de informação e comunicação;

b) por rodízio de sua realização entre sede e os campi; ou

c) de forma descentralizada e alternada em cada campus.

2.1.3 – Destaca-se que a videoconferência não implica em virtualidade ou hibridez, reforçando a necessidade da presencialidade e assinatura manuscrita da lista de presença em todos os locais de transmissão simultânea.

2.1.4 – O(A) observador(a) deverá ser escolhido(a), necessariamente, em assembleia geral (AG) e deverá ter seu nome constante da ata da AG que o(a) indicou.

2.1.5 – No caso do(a) observador(a) que será suplente de delegado(a), o seu nome e a sua condição de suplente deverão constar obrigatoriamente na ata da assembleia, ou no documento encaminhado pela diretoria da seção sindical, que tenha recebido

delegação da AG para tal; neste caso, a SSind. deverá enviar, também, ata e lista de presença da AG que aprovou a decisão de remeter à diretoria a indicação de observadores(as).

2.1.6 – Caso a SSind. eleja mais de 1 (um/uma) observador(a) suplente de delegado(a), a ordem das suplências deve constar na ata da AG.

2.2 – DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.2.1 – O credenciamento é prévio e digital. Para o 16º CONAD Extraordinário, fica estabelecido o período **11 de agosto a 9 de outubro de 2026** para o envio da documentação regimental para inscrição de delegada(o), observadoras(es) e observadoras(es) suplentes da(o) delegada(o), exclusivamente por meio de formulário indicado no item 2.3.6 desta circular. A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **13 de novembro de 2026, das 13h às 17h.**

2.2.2 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 13 de novembro de 2026, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.2.3 – Pelo menos um(a) representante de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à secretaria do 16º CONAD Extraordinário, munido(a) de documento oficial com foto, no dia 13 de novembro para confirmar, ou não, a presença das(os) delegadas(os) e das(os) observadoras(es) e/ou observadoras(es) suplentes, sendo que o número de observadoras(es) fica a critério de cada seção sindical.

2.2.4 – Participantes credenciadas(os) pelas seções sindicais que forem demandar o uso do Espaço de Convivência Infantil (ECI) devem realizar a solicitação no mesmo prazo de credenciamento prévio ao 16º CONAD Extraordinário (11/08/2026 a 09/10/2026), em formulário próprio a ser disponibilizado em circular específica.

2.3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Ata da assembleia (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foi escolhida(o) a(o) delegada(o), as(os) observadoras(es) e a(o)(s) observadora(e)s suplente(s) da(o) delegada(o) ao 16º CONAD Extraordinário. As(os) suplentes de delegadas(os) devem, obrigatoriamente, ter sido escolhidas(os) como observadoras(es)/suplentes de delegadas(os) em suas assembleias.

2.3.2 – Lista de presença da Assembleia Geral;

2.3.3 – Quitação com a tesouraria do ANDES-SN (até o mês de setembro de 2026) das seguintes contribuições mensais das(os) sindicalizadas(os);

- a. Contribuição mensal;
- b. Fundo Único;
- c. Fundo Nacional de Greve;
- d. Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONADs e CONGRESSOS;
- e. Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições acima relacionadas, se houver.

2.3.4 – Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à tesouraria nacional que entrem em contato com o setor para regularização o mais breve possível. Não é necessário o envio de comprovante ou declaração de quitação por parte da seção sindical para o processo de credenciamento, uma vez que o controle de débitos é realizado internamente.

2.3.5 – Para o credenciamento das(os) delegadas(os) e observadoras(es) suplentes e/ou observadoras(es), será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 2.3.1 a 2.3.3 e o atendimentos dos requisitos estabelecidos nos itens 2.3.4.

2.3.6 – A documentação deverá ser enviada prévia e exclusivamente **por meio do seguinte formulário:** < <https://forms.gle/SxyzhUNN7rycdbbn8> > **até 9 de outubro de 2026.**

2.3.7 – Para o envio da documentação regimental para o credenciamento de delegadas(os), observadoras(es) e observadoras(es) suplentes de delegadas(os), será utilizado exclusivamente o formulário fornecido e não serão aceitas inscrições por outros meios, como e-mail, telefone e outros.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE SEÇÕES SINDICAIS COM MENOS DE 50 E MENOS DE 100 SINDICALIZADAS(OS) NO 16º CONAD EXTRAORDINÁRIO

2.4.1 – Seções sindicais com até 100 sindicalizadas(os) que objetivam ter suas despesas de transporte inclusas no rateio do evento devem, necessariamente, fazer a solicitação junto à secretaria do ANDES-SN (secretaria@andes.org.br) até a data limite do credenciamento prévio, 09/10/2026. A inscrição no formulário de credenciamento prévio não implica adesão automática aos termos da resolução do 23º CONGRESSO.

2.4.2 – Não serão aceitas solicitações de reembolso de despesas de passagens, ou mesmo hospedagens para seções com menos de 50 sindicalizadas(os), que não realizarem a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior (2.3.4). A inscrição no formulário de credenciamento prévio não implica adesão automática aos termos da resolução do 42º CONGRESSO

2.4.3 – As seções sindicais contempladas com o custeio de passagens e hospedagens (com menos de 50 sindicalizadas(os)) e com passagens (nos casos das SSind. com menos

de 100 sindicalizadas(os)) não têm direito a observadoras(es), à exceção daquelas que optarem por serem regidas pelas normas gerais de participação.

3 – LOCAL DO 16º CONAD EXTRAORDINÁRIO

O 16º CONAD Extraordinário será realizado na Universidade de Brasília (UnB).

4 – ARTES DO 16º CONAD EXTRAORDINÁRIO

Encaminhamos anexa, para conhecimento e ampla divulgação, a arte do cartaz do 16º CONAD Extraordinário.

Na oportunidade, enviamos o link do drive com as artes digitais, o qual será atualizado de forma contínua, à medida que novos formatos forem confeccionados. O material está disponível para acesso das seções sindicais no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1UmyivQ0m6f5FaAQv1gyLLFtnfkunPgJj?usp=drive_link

Comunicamos que não serão produzidas, pelo ANDES-SN, cópias impressas do material para distribuição.

5 – HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Cláudio Anselmo de Souza Mendonça
Presidente

CIRCULAR Nº 340/2026

ANEXO I

**PROPOSTA DE PAUTA E CRONOGRAMA DO
16º CONAD EXTRAORDINÁRIO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

Brasília, 13, 14 e 15 de novembro de 2026

**Tema Central – “FORTALECER O ANDES-SN: questões organizativas, administrativas,
políticas e financeiras em debate”.**

Sexta-feira (13/11/2026)	Sábado (14/11/2026)	Domingo (15/11/2026)
	9h às 12h Grupo Misto - Tema II	9h às 12h Plenária do Tema II
13h às 17h Credenciamento 14h às 15h Plenária de Abertura 15h às 18h Plenária de Instalação	14h às 17h Grupo Misto - Tema II	14h às 17h Plenária de Encerramento *Podendo ser estendida até às 23h59
19h30 às 22h30 Plenária do Tema I		

TEMÁRIO:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura, Movimento Docente e os Desafios Político-organizativos do Sindicato Nacional;

Tema II – Questões Organizativas, Administrativas, Financeiras e Políticas do ANDES-SN.

CIRCULAR Nº 340/2026

ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O CADERNO DE TEXTOS DO 16º CONAD EXTRAORDINÁRIO

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura, Movimento Docente e os desafios político-organizativos do Sindicato Nacional;

Tema II – Questões Organizativas, Administrativas, Financeiras e Políticas do ANDES-SN.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.

3 – Indicar as(os) autoras(es) do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizadas(os), que deverão ser pelo menos cinco (5) com a identificação das respectivas seções sindicais.

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A recomendação é que o texto não ultrapasse 10 (dez) laudas;

4.2 – Margem superior – 3 cm;

4.3 – Margem inferior – 2 cm;

4.4 – Margem esquerda – 2 cm;

4.5 – Margem direita – 2 cm;

4.6 – Fonte – Times New Roman 11;

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simples;

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt;

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado;

4.10 – Parágrafos justificados;

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8;

4.12 – Arquivo em formato Word.

CIRCULAR Nº 340/2026

ANEXO III

EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 22. O CONSELHO do ANDES-SINDICATO NACIONAL - CONAD - é a instância deliberativa intermediária do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

(...)

Art. 25. O CONAD é composto:

I - por um(a) (1) delegado(a) de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

II - por um(a) (1) delegado(a) representativo do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadore(a)s de base das S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s diretamente nas Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na DIRETORIA (art. 32, I, II, III e IV), exceto aqueles cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), com direito a voz;

V – pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 26. O CONAD se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de junho e agosto, em local fixado pelo CONAD anterior.

II - extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das S.SIND ou pela DIRETORIA, em data e local fixados por quem o requerer.

§ 1º. As reuniões do CONAD não podem coincidir com as reuniões do CONGRESSO.

§ 2º É vedado o voto por procuração, o voto não presencial ou o voto plebiscitário nas deliberações do CONAD.

Art. 27. Por ocasião da convocação do CONAD, a DIRETORIA deverá apresentar data, e proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONAD poderá deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 28. O quórum mínimo para funcionamento das plenárias do CONAD é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s, e as deliberações serão tomadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes a cada sessão.